



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 231

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2004

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.		SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			35	Secretaria de Estado de Desenvolvimento			
Atos do Poder Executivo	1	27		Econômico		33	40
Secretaria de Estado de Governo		28		Secretaria de Estado de Comunicação Social		33	
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	18	28		Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos			
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	29	35	Hídricos	25		40
Secretaria de Estado de Educação.....	22	29		Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e			
Secretaria de Estado de Saúde.....	24	29	37	Habitação	26		40
Secretaria de Estado de Ação Social.....	24	31	37	Secretaria de Estado de Coordenação das			
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras	24	32	39	Administrações Regionais	26	33	41
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e				Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da			
Abastecimento	25			Ciência e Tecnologia		34	42
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa				Secretaria de Estado de Turismo.....			42
Social		32	39	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	26		
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....	25	33	39	Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	26		42
Secretaria de Estado de Cultura	25			Ineditoriais			42

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.488, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.814.494,00 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.257, de 29 de dezembro de 2003), para o exercício financeiro de 2004, crédito adicional, no valor de R\$ 1.814.494,00 (um milhão e oitocentos e quatorze mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), com a seguinte composição:

I – crédito suplementar, no valor de R\$ 904.494,00 (novecentos e quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos IV e V;

II – crédito especial, no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no Anexo VI.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação proveniente de Taxa de Administração de Serviços - diretamente arrecadados pela FUNAP, no valor de R\$ 395.884,00 (trezentos e noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta e quatro reais) e da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 1.418.610,00 (um milhão e quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e dez reais), conforme Anexos II e III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 06 de dezembro de 2004
117º da República e 45º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I

R\$ 1,00

0				
ANEXO À LEI Nº 00000			RECEITA	RECURSO DE TODAS AS FONTES
99	DISTRITO FEDERAL			
99999	DISTRITO FEDERAL			
	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE
				CATEGORIA ECONÔMICA
	10000000 RECEITAS CORRENTES			395.884
		FISCAL		395.884
	16000000 RECEITA DE SERVIÇOS			395.884
		FISCAL		395.884
	16001310 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS		395.884	
		FISCAL	395.884	
			TOTAL	395.884
			FISCAL	395.884

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	288.400
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	57.680
362	ENSINO MÉDIO	144.200
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	86.520
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0142	EDUCANDO SEMPRE	288.400
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	230.720
	INVESTIMENTOS	230.720
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	57.680
	INVESTIMENTOS	57.680
TOTAL ...		288.400
	INVESTIMENTOS	288.400

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0142	EDUCANDO SEMPRE						288.400
		ATIVIDADES					
12 361	0142 2389	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCC)					57.680
12 361	0142 2389 0071	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	101	57.680
12 362	0142 2390	MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO					144.200
12 362	0142 2390 0043	MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	144.200
12 365	0142 2388	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					86.520
12 365	0142 2388 0070	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PUBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	100	86.520
TOTAL - FISCAL							288.400
TOTAL - GERAL							288.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Subsecretária-Diretora

ANEXO II		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL			
UNIDADE : 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
06	SEGURANÇA PÚBLICA		10.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		10.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO		10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000
TOTAL ...			10.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000

ANEXO II		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL			
UNIDADE : 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
		E S F	G N D
		M O D	F T E
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		10.000
		ATIVIDADES	
06 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	10.000
06 122	0100 8517 0117	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	
		F	3
		90	100
TOTAL - FISCAL			10.000
TOTAL - GERAL			10.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio			

ANEXO II		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL			
UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
14	DIREITOS DA CIDADANIA		180.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		80.000
421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL		100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0100	APOIO ADMINISTRATIVO		80.000
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS		180.000
	INVESTIMENTOS		180.000
TOTAL			180.000
	INVESTIMENTOS		180.000

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						80.000
ATIVIDADES							
14 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					80.000
14 122	0100 8517 0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	F	4	90	220	80.000
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						100.000
ATIVIDADES							
14 421	0196 2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					100.000
14 421	0196 2191 0015	ASSISTÊNCIA AO PRESO	F	4	90	220	100.000
TOTAL - FISCAL							180.000
TOTAL - GERAL							180.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO II		R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
27	DESPORTO E LAZER	30.210
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	30.210
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO	30.210
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	30.210
	INVESTIMENTOS	30.210
TOTAL ...		30.210
	INVESTIMENTOS	30.210

ANEXO II

R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO						30.210
		ATIVIDADES					
27 811	4000 4962	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS					30.210

27	811	4000 4962 0024	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		F	4	90	120	30.210
TOTAL - FISCAL									30.210
TOTAL - GERAL									30.210

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO	III	R\$ 1,00
-------	-----	----------

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0209	APOIO SOCIO EDUCATIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS	210.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000
	INVESTIMENTOS	90.000
TOTAL ...		210.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000
	INVESTIMENTOS	90.000

ANEXO III R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI N°

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0209	APOIO SÓCIO EDUCATIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						210.000
		ATIVIDADES					
08 243	0209 2178	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					210.000
08 243	0209 2178 0064 (*)	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE					
			S	3	50	320	90.000
			S	3	90	320	30.000
			S	4	50	320	90.000
TOTAL - SEGURIDADE							210.000
TOTAL - GERAL							210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III	R\$ 1.00
-----------	----------

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEIN*

ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	100.000

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100.000
	INVESTIMENTOS	100.000
TOTAL ...		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						100.000
		ATIVIDADES					
15 451	0084 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					100.000
15 451	0084 2700 0020 (*)	URBANIZAÇÃO DA EXPANSÃO DO SOF/NORTE(EP)					
			F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL							100.000
TOTAL - GERAL							100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III		RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO
ANEXO À LEI Nº		
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
04	ADMINISTRAÇÃO	30.000
15	URBANISMO	300.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	300.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	300.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	30.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	330.000
	INVESTIMENTOS	330.000
TOTAL ...		330.000
	INVESTIMENTOS	330.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI*

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						300.000
		ATIVIDADES					
15 451	0084 6075	URBANIZAÇÃO DE SOBRADINHO					300.000
15 451	0084 6075 0001	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO(EP)					200.000
15 451	0084 6075 0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II(EP)	2	4	90	100	100.000
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE		2	4	90	100	30.000
		ATIVIDADES					
04 122	3000 2765	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					30.000
04 122	3000 2765 0001	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MURO DO GALPÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO(EP)					30.000
			2	4	90	100	30.000
TOTAL - FISCAL							330.000
TOTAL - GERAL							330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO A LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE : 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
13	URBANISMO	100.000
27	DESPORTO E LAZER	115.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000
812	DESPORTO COMUNITARIO	115.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	100.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO	115.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	215.000
	INVESTIMENTOS	215.000
TOTAL ...		215.000
	INVESTIMENTOS	215.000

ANEXO III										R\$ 1,00			
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES													
ANEXO À LEI Nº										CANCELAMENTO			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS													
UNIDADE : 38111 REGIÃO ADMINISTRATIVA IX - CEILÂNDIA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO							E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO												100.000
		ATIVIDADES											
15 451	0084 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO											100.000

15 451	0084 2700 0026	(*)	CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA VIA QUE LIGA CEILÂNDIA AO INCRA 7(EP)						
				F	4	90	100		100.000
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO								115.000
				PROJETOS					
27 812	4000 1745		CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS						115.000
27 812	4000 1745 0120	(*)	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO BAIRRO ARAPOANGA(EP)						
				F	4	90	100		115.000
TOTAL - FISCAL									215.000
TOTAL - GERAL									215.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE : 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	25.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000
813	LAZER	10.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	25.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	25.000
	INVESTIMENTOS	25.000
TOTAL ...		25.000
	INVESTIMENTOS	25.000

ANEXO III

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						25.000
		ATIVIDADES					
15 451	0084 2700	EXECUÇÃO DO SISTEMA DE URBANIZAÇÃO					15.000
15 451	0084 2700 0027	(*) PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA PRINCIPAL DA COLÔNIA AGRICOLA AGUAS CLARAS - GUARÁ(EP)					
			F	4	90	100	15.000
15 813	0084 6095	AMPLIAÇÃO DE MAIS 1 KM DE CALÇAMENTO DO CALÇADÃO DO GUARÁ II					10.000
15 813	0084 6095 0001	AMPLIAÇÃO DE MAIS 1 KM DE CALÇAMENTO DO CALÇADÃO DO GUARÁ II (EP)					
			F	4	90	100	10.000
TOTAL - FISCAL							25.000
TOTAL - GERAL							25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO III		RS 1,00
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		CANCELAMENTO
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS		
UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
13	CULTURA	30.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
392	DIFUSÃO CULTURAL	30.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	30.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	30.000
	INVESTIMENTOS	30.000
TOTAL ...		30.000
	INVESTIMENTOS	30.000

ANEXO III

RS 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	T I P	DOTAÇÃO
1300	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL						30.000
		ATIVIDADES					
13 392	1300 6059	MANUTENÇÃO DA REDE DE BIBLIOTECAS PÚBLICAS					30.000
13 392	1300 6059 0024	REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE RECANTO DAS EMAS(EP)	F	4	90	100	30.000
TOTAL - FISCAL							30.000
TOTAL - GERAL							30.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO IV		RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL		
UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	395.884
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	395.884
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	395.884
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS	395.884
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.884
TOTAL ...		395.884
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	395.884

ANEXO IV					R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO				
ANEXO À LEI Nº									
ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL									
UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO			E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO								395.884
		ATIVIDADES							
14 421	0196 2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO							395.884
14 421	0196 2191 0016	RESSOCIALIZAÇÃO DO PRESO							
					F	3	90	220	395.884
TOTAL - FISCAL									395.884
TOTAL - GERAL									395.884
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio									

ANEXO V		R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI Nº		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE :	18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
12	EDUCAÇÃO	288.400
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
361	ENSINO FUNDAMENTAL	57.680
362	ENSINO MÉDIO	144.200
363	EDUCAÇÃO INFANTIL	86.520
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS	288.400
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINARIO NÃO VINCULADO	230.720
	INVESTIMENTOS	230.720
101	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIP. DOS ESTADOS E DF	57.680
	INVESTIMENTOS	57.680
TOTAL ...		288.400
	INVESTIMENTOS	288.400

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0164	ESCOLA DE TODOS NÓS						288.400
PROJETOS							
12 361	0164 5924	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL					57.680
12 361	0164 5924 0122	(*) CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					
			F	4	90	101	57.680

12 362	0164 1888	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DO ENSINO MÉDIO						144.200
12 362	0164 1888 0034	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DO DF						
			F	4	90	100		144.200
12 365	0164 3277	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL						86.520
12 365	0164 3277 0039	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL DO DF						
			F	4	90	100		86.520
TOTAL - FISCAL								288.400
TOTAL - GERAL								288.400

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO V	R\$ 1,00
---------	----------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN°

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

28	ENCARGOS ESPECIAIS	10.000
----	--------------------	--------

QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	10.000
-----	---------------------------	--------

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	10.000
------	-----------------------------------	--------

QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINARIO NAO VINCULADO	10.000
-----	-------------------------	--------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000
---------------------------	--------

TOTAL ...	10.000
-----------	--------

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000
---------------------------	--------

ANEXO V	R\$ 1,00
---------	----------

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTACÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN*

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24103 POLICIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO V

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEIN°

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	140.000
28	ENCARGOS ESPECIAIS	40.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000
421	CUSTODIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	100.000
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	40.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS	40.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO	40.000
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
220	DIRETAMENTE ARRECADADOS	180.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000
TOTAL ...		180.000
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000

ANEXO V R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24102 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0001	PROGRAMA PARA OPERAÇÕES ESPECIAIS						40.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS					
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO (DOCC)					40.000
28 846	0001 9033 0014	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	F	3	90	220	40.000
0100	APOIO ADMINISTRATIVO						40.000
		ATIVIDADES					
14 122	0100 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					40.000
14 122	0100 8517 0013	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	F	3	90	220	40.000
0196	REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO						100.000
		ATIVIDADES					
14 421	0196 2191	RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO					100.000
14 421	0196 2191 0015	ASSISTÊNCIA AO PRESO	F	3	90	220	100.000
TOTAL - FISCAL							180.000
TOTAL - GERAL							180.000

ANEXO V		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO :	34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE :	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
27	DESPORTO E LAZER	30.210	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	30.210	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO	30.210	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
120	DIRETAMENTE ARRECADADOS	30.210	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.210	
TOTAL ...		30.210	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		30.210	

ANEXO V		R\$ 1,00	
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO :	34000 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
UNIDADE :	34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
4000	ESPORTE : MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO		30.210
		ATIVIDADES	
27 811	4000 4962	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS	30.210
27 811	4000 4962 0024	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	30.210
		F 3 90 120	30.210
TOTAL - FISCAL		30.210	
TOTAL - GERAL		30.210	
(*) Prioridade LDO		(**) Projeto em Andamento	
		(***) Conservação do Patrimônio	

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO :	17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL		
UNIDADE :	17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	210.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0209	APOIO SOCIO EDUCATIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	210.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
320	DIRETAMENTE ARRECADADOS	210.000	
INVESTIMENTOS		210.000	
TOTAL ...		210.000	
INVESTIMENTOS		210.000	

ANEXO VI

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

ANEXO À LEI Nº

SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO : 17000 SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

UNIDADE : 17903 FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0209	APOIO SOCIO EDUCATIVO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						210.000
PROJETOS							
08 243	0209 1984	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					210.000
08 243	0209 1984 0032	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR NO GAMA					
			S	4	90	320	85.000
08 243	0209 1984 0033	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM SAMAMBALA					
			S	4	90	320	59.000
08 243	0209 1984 0034	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO PARA SEDE DO CONSELHO TUTELAR EM SANTA MARIA					
			S	4	90	320	66.000
TOTAL - SEGURIDADE							210.000
TOTAL - GERAL							210.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO VI		R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		
ANEXO À LEI N°		SUPLEMENTAÇÃO
ORGÃO :	38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
UNIDADE :	38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO	
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES		
15	URBANISMO	100.000
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES		
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS		
0084	URBANIZAÇÃO	100.000
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	100.000
	INVESTIMENTOS	100.000
TOTAL ...		100.000
	INVESTIMENTOS	100.000

ANEXO VI						R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							
ANEXO A LEI N°						SUPLEMENTAÇÃO	
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS							
UNIDADE : 38103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO						100.000
		PROJETOS					
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					100.000
15 451	0084 1101 0189	URBANIZAÇÃO DA EXPANSÃO DO SOF/NORTE(EP)					
			F	4	90	100	100.000
TOTAL - FISCAL							100.000
TOTAL - GERAL							100.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEINº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
15	URBANISMO	330.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	330.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
3300	MÃOS A OBRA	330.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	330.000	
INVESTIMENTOS		330.000	
TOTAL ...		330.000	
INVESTIMENTOS		330.000	

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEINº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38107 REGIÃO ADMINISTRATIVA V - SOBRADINHO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA		330.000
		PROJETOS	
15 451	3300 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	300.000
13 451	3300 1110 0094	(*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO (EP)	
		F 4 90 100	200.000
15 451	3300 1110 0095	(*) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM SOBRADINHO II (EP)	
		F 4 90 100	100.000
15 451	3300 1187	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS	30.000
13 451	3300 1187 0065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MUXO DO GALPÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO (EP)	
		F 4 90 100	30.000
TOTAL - FISCAL			330.000
TOTAL - GERAL			330.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO A LEINº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38108 REGIÃO ADMINISTRATIVA VI - PLANALTINA			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
27	DESPORTO E LAZER	115.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
812	DESPORTO COMUNITARIO	115.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
4000	ESPORTE - MENTE E CORPO EM EQUILIBRIO	115.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	115.000	
INVESTIMENTOS		115.000	
TOTAL ...		115.000	
INVESTIMENTOS		115.000	

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
15	URBANISMO	25.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	25.000	
QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS			
0084	URBANIZAÇÃO	15.000	
3300	MÃOS A OBRA	10.000	
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA			
100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	25.000	
	INVESTIMENTOS	25.000	
TOTAL ...		25.000	
	INVESTIMENTOS	25.000	

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	DOTAÇÃO
0084	URBANIZAÇÃO		15.000
		PROJETOS	
15 451	0084 1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO	15.000
15 451	0084 1101 0191	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DA VIA PRINCIPAL DA COLÔNIA AGRÍCOLA ÁGUAS CLARAS - GUARÁ(EP)	15.000
3300	MÃOS A OBRA		10.000
		PROJETOS	
15 451	3300 1110	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	10.000
15 451	3300 1110 0096 (*)	AMPLIAÇÃO DE MAIS 1 KM DE CALÇAMENTO DO CALÇADÃO DO GUARÁ II (EP)	10.000
TOTAL - FISCAL			25.000
TOTAL - GERAL			25.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

ANEXO VI		R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO	
ANEXO À LEI Nº			
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS			
UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS			
QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES			
15	URBANISMO	30.000	
QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES			
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	30.000	

QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS										
3300 MÃOS A OBRA							30.000			
QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA										
100 ORDINARIO NÃO VINCULADO							30.000			
INVESTIMENTOS							30.000			
TOTAL ...							30.000			
INVESTIMENTOS							30.000			
ANEXO VI							R\$ 1,00			
CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES										
ANEXO A LEI Nº SUPLEMENTAÇÃO										
ORGÃO : 38000 SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS										
UNIDADE : 38117 REGIÃO ADMINISTRATIVA XV - RECANTO DAS EMAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO				E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3300	MÃOS A OBRA									30.000
		PROJETOS								
15 451	3300 1187	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS								30.000
15 451	3300 1187 0064	REFORMA DA BIBLIOTECA PUBLICA DE RECANTO DAS EMAS(EP)								
						F	4	90	100	30.000
TOTAL - FISCAL										30.000
TOTAL - GERAL										30.000
(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação do Patrimônio										

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO N º: 030.005.342/2004; INTERESSADO: METRÔ/DF; ASSUNTO: Criação de cargos e extinção de função gratificada.

A Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, AD REFERENDUM deste Colegiado,

- considerando o OFÍCIO Nº 278/2004 - PRE do Senhor Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal, quanto ao atendimento da demanda emergencial daquela Companhia, Resolve:

1 – Reconhecer a excepcionalidade da matéria e aprovar a proposta de extinção de 10 (dez) Funções Gratificadas – FG-03 e 19 (dezenove) FG-04 e criação de 49 (quarenta e nove) Empregos Comissionados, sendo 17 (dezessete) EC-16 e 32 (trinta e dois) EC-17, na Tabela de Empregos da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – METRÔ/DF, visando atender à demanda emergencial da referida Companhia, nos termos propostos pela entidade, constante do processo nº 030.005342/2004.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 19 de novembro de 2004.

MARIA CECÍLIA S.S. LANDIM, Presidente.

HOMOLOGO a decisão em epígrafe, nos termos propostos, Em 06 de dezembro de 2004.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 3 de dezembro de 2004

PROCESSO: 030.000.187/2001. INTERESSADO: FENASEG – Federação Nacional das Empresas de seguros Privados. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Na forma do disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelecem o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003 e inciso I do artigo 96 da Portaria SGA nº 41, de 22 de março de 2004, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 51,90 (cinquenta e um reais e noventa centavos), em favor da empresa FENASEG Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados, com taxa de seguro obrigatório de veículos oficiais pertencentes a frota do GDF, referente ao exercício de 2003, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orça-

mentária no Programa de Trabalho 04.122.0100.2984-0019 - Manutenção da Frota de Veículos Oficiais do GDF, Natureza da Despesa: 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, desta Secretaria, conforme informações prestadas pela Gerência de Orçamento e Finanças, desta Subsecretaria. PUBLIQUE-SE. Encaminhe-se o presente processo à Gerência de Orçamento e Finanças GOFI, para os demais procedimentos administrativos.

JOÃO RICARDO ARCOVERDE MORAES

FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO/SGA

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Em 1º de dezembro de 2004.

PROCESSO Nº : 142.000.139/2003.INTERESSADO : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO USP. ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38 combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 6.000,00(seis mil reais), referente ao Curso de Especialização em Engenharia de Controle da Poluição, a favor da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, CNPJ 63.025.530/0001-71, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.128.0228.6038-0147– Desenvolvimento e Capacitação de Servidores do GDF, Fonte 120, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, do Fundo de Melhoria da Gestão Pública – Pró-Gestão/SGA. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Subsecretaria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CAPELLA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 427, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção quanto ao IPTU para lojas maçônicas.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista

a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Lei Complementar nº 363 de 19 de janeiro de 2001, e considerando, ainda, o que consta do processo 124.005637/2004, Declara: A FEDERAÇÃO BRASILEIRA “O DIREITO HUMANO” DA ORDEM MAÇÔNICA MISTA INTERNACIONAL “LE DROIT HUMAIN”, CNPJ Nº39.107.834/0001-36, isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2004, no tocante aos imóveis de sua propriedade, abaixo caracterizados: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA-R\$; SC/S QD 1 BL M SL 212 - Brasília/DF; 06106048; 133,56; SC/S QD 1 BL M SL 213 - Brasília/DF; 06106056; 133,56; SC/S QD 1 BL M SL 214 - Brasília/DF; 06106064; 133,56; SC/S QD 1 BL M SL 215 - Brasília/DF; 06106072; 133,56; SC/S QD 1 BL M SL 216 - Brasília/DF; 06106080; 133,56; Total da Renúncia; 667,80. A isenção do IPTU deverá ser renovada, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro (Decreto nº 16.100/94, artigo 12, §4º). Os requisitos Legais para concessão destes benefícios foram verificados por Yelva Maria Braga Ribeiro, Auditora Tributária, matrícula 110.199-4; e ratificado por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que: a)Acoste ao processo mencionado, cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 433, 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPTU para instituição de assistência social. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 10 de julho de 2002; em cumprimento à decisão judicial nos autos da Ação de Mandado de Segurança nº 9.986/96, da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, proferida pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº. 322.445-0-DF, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 040.004971/1996, declara: O CONSELHO CENTRAL DE BRASÍLIA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO - CNPJ Nº 00.117.416/0001-94, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a partir do exercício de 1995, em relação ao imóvel localizado na 3ª AVENIDA TO LT 500A – NÚCLEO BANDEIRANTE, inscrição nº 16210638, integrante do seu patrimônio. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 11 do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os valores eventualmente pagos a título de IPTU podem ser objeto do pedido de restituição na forma do previsto nos artigos 56 a 59 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Matrícula nº 28.560-9 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, Matrícula nº 46.328-0 e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais, Matrícula nº 46.331-0. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; b) Arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 437, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPTU para entidade sindical dos trabalhadores O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.005258/04, declara: A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS VIGILANTES, EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS – CNTV – PS, CNPJ Nº 37.992.658/0001-37, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em relação aos imóveis a seguir relacionados, a partir dos respectivos exercícios: INSCRIÇÃO Nº; ENDEREÇO DO IMÓVEL; IMUNE DESDE; 06744397; SD/S BL M SJ 10; 2002; 06744400; SD/S BL M SJ 11; 1998. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem às razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29.11.94, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e,ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal –

SITAF; b) Aguarde-se o decurso do prazo recursal do despacho de indeferimento; c) Encaminhem-se os autos deste processo ao NUCAD/GETIM para atualização do cadastro imobiliário; d) Após, arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 440, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2004.

Imunidade quanto ao ITBI e IPTU para entidade sindical. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 124.005496/04 declara: 1) imune quanto ao Imposto Sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e Direitos a eles Relativos – ITBI, a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM TURISMO E HOSPITALIDADE, CNPJ Nº 03.656.998/0001-76, para a transmissão do seguinte imóvel: Transmittente: ROSA MARIA MARINHO DA ROCHA – CPF Nº 340.742.101-00; Imóvel: SHI/SUL QL-02, CONJUNTO 07, CASA 09, LAGO SUL-BRASILIA/DF; Inscrição nº 03100812; Natureza da transação: TRANSMISSÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE SINDICAL. 2) imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, a confederação acima qualificada, em relação ao imóvel em pauta, a partir do exercício de 1999. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditora Tributária, Matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; b) Atualize-se o Cadastro Imobiliário Fiscal, conforme documento de fls. 04/05 dos autos; c) Cientifique-se o requerente; d) Após, arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção do IPVA para máquinas de Terraplenagem. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 7.431/85 com as alterações da Lei nº 2.670/01 e inciso I, do artigo 6º, do Decreto nº 16.099/94, com as alterações do Decreto nº 24.342/03; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e considerando ainda o que consta no processo de nº 042.007699/04, Declara: Isenta do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores-IPVA, referente aos exercícios de 2003 e 2004, a máquina de terraplenagem da ESPÉCIE/TIPO - TRA/TR RODAS/C ABERTA, PLACA – JJZ 5425, MARCA/MODELO – M.A/CASE W 20E, de propriedade de MARIA COELHO ALVES, CPF Nº 515.893.111-91, sendo o valor da renúncia fiscal, respectivamente, de R\$ 505,08 e R\$ 556,35. A isenção deverá ser anualmente reconhecida, conforme o disposto no § 2º do art. 6º do Decreto 16.099/94. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste-se cópia reprográfica deste Ato ao referido processo; b) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária-SITAF e DETRAN; c) Por fim, arquive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 444, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção do IPTU para clube social e esportivo e associações recreativas. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI do Anexo Único à Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 032, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no Decreto-Lei nº 82, de 1966, art.18, alterado pela Lei nº 76, de 28 de dezembro de 1989; na Lei nº 2.858, de 27 de dezembro de 2001; no Código Tributário Nacional, art. 179, §§ 1º e 2º e considerando, ainda, o que consta do processo 124.006548/2004, Declara: 1)A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DE BRASILIA, CNPJ Nº 00.084.707/0001-23, isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, referente ao exercício de 2004, incidente sobre os imóveis a seguir especificados, de sua propriedade, edificados e utilizados como sede social e recreativa: ENDEREÇO; INSCRIÇÃO Nº; RENUNCIA R\$; SCE/S TR 1 LT 5; 0420005-5; 5.690,73; SCE/S TR 1 LT 6; 0420006-3; 21.482,62; Total: R\$ 27.173,35. 2)Renovada a isenção do IPTU-2005 dos referidos imóveis, resultando em renúncia estimada de R\$ 28.727,66. Os requisitos legais para concessão do benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributária, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a)Acoste-se cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo; b)Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária-SITAF; c) Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 448, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004.

Isenção de IPTU para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRO-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03.07.2001 e nº 23.210 de 04.09.2002, e no artigo 179, §§ 1º e 2º do Código Tributário Nacional, e, considerando ainda, o que consta dos autos do processo 044.003883/04 e (044.003884/04 e 044.003885/04-anexados), Declara: 1 – A ESCAVO CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº 01.658.079/0001-05, isenta do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, incidente sobre os imóveis de sua propriedade, abaixo relacionados:IMÓVEL; INSCRIÇÃO Nº; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ISENÇÃO EXERCÍCIO; RENUNCIA; R(\$); AREA CENTRAL 219 CJ A LT 19; LT 20; LT 21; 4751066-8; 4751067-6; 4751068-4; 2002 a 2006; 2004; 3.371,53; 3.371,53; 3.371,53; Total: 10.114,59. 2 – Renovada a isenção do IPTU referente ao exercício de 2005, relativa aos referidos imóveis, resultando em uma renuncia fiscal estimada de R\$-10.699,14. A empresa deverá renovar o benefício da isenção do IPTU anualmente, devendo o referido requerimento ser protocolizado até o último dia útil do mês de janeiro, conforme dispõem os §§ 3º e 4º do artigo 12 do Decreto nº 16.100/94. Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal determino que: a) Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Registre-se o benefício no Sistema de Administração Tributária – SITAF; após, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 449, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção do ITBI para Estado Estrangeiro. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado na Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas de 1961, promulgada pelo Decreto nº 56 de 8 de junho de 1965; art. 23, na Constituição Federal de 1988, art. 5º, § 2º; na Lei nº 11/88, regulamentada pelo Decreto nº 16.114/94, considerando, ainda, a reciprocidade de tratamento e o que consta dos autos abaixo mencionados, declara a isenção quanto ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, nas seguintes transmissões: PROCESSO Nº: 124.006978/2004; TRANSMITENTE: MARLY CORRÊA COELHO - CPF Nº 022.549.301-25; ADQUIRENTE:; EMBAIXADA DA REPUBLICA SOCIALISTA DO VIETNÃ – CNPJ Nº04.149.416/0001-27; IMÓVEL INSCRIÇÃO; SHI/S QI 5 CJ 14 LT 21-BRASÍLIA-DF/0300727-8; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL PARA ESTADO ESTRANGEIRO; VALOR DA RENÚNCIA; R\$ 26.600,00. PROCEESO Nº: 124.006979/2004; TRANSMITENTE; JASON FERNANDO GONÇALVES; ADQUIRENTE; EMBAIXADA DA REPUBLICA SOCIALISTA DO VIETNÃ – CNPJ Nº04.149.416/0001-27; IMOVEL/INSCRIÇÃO; SHI/S QI 9 CJ 10 CS 1-BRASÍLIA-DF/0301515-7; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: TRANSMISSÃO DE BEM IMÓVEL PARA ESTADO ESTRANGEIRO; VALOR DA RENÚNCIA; R\$ 45.600,00. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.095-X; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Acoste-se aos processos cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique-se o requerente por meio do Ministério das Relações Exteriores; c) Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF; d) Archive-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 451, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; nos incisos III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, Declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo: PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXER-; CÍCIO; RENUNCIA; (R\$); 040.010689/04; EMBAIXADA DA FRANÇA; FRANCISCO MELLO POPPE; 088.663.547-08; JGL 9526; 2004; 397,91; 040.010734/04; OPAS/OMS; ROBERTO ARAUJO MONTOYA; 738.636.881-

04; JEK 6429; 2004; 375,60; Total: 773,51; A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03). O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03). Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Auditor Tributário, matrícula 46.331-0, Gerente da GEESP. Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a)Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos; b)Registre-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN; c)Cientifique-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; por fim, archive-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 22 de novembro de 2004.

PROCESSO Nº: 124.005.258/04; INTERESSADADO: Confederação Nacional dos Vigilantes, Empregados em Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores e dos Trabalhadores em Serviços de Segurança, Vigilância, Segurança Pessoal, Cursos de Formação e Especialização de Vigilantes, Prestação de Serviços, Similares e seus Anexos e Afins – CNTV – PS; CNPJ: 37.992.658/0001-37; ASSUNTO: Reconhecimento de imunidade de IPTU e isenção da TLP – Entidade Sindical de Trabalhadores.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004, fundamentado no art. 150, VI, a da CF/88, no Decreto 16.100/94, na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto nº 22.699/02, Decide: 1) INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, para o imóvel localizado no SD/S BL M SJ 12, inscrição nº 06744419, em virtude da interessada não ser proprietária do imóvel em 01/01/2004, data da ocorrência do fato gerador do imposto.

2) INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, incidente sobre os imóveis de propriedade da interessada, localizados no SD/S BL M SJ 10, 11 e 12, inscrições nºs 06744397, 06744400 e 06744419, respectivamente, em razão da Lei 2.627/00 não contemplar as entidades sindicais dos trabalhadores com a isenção do referido tributo.

Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para o indeferimento destes benefícios foram realizados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Cientifique-se a requerente; b) Aguarde-se o decurso do prazo recursal; c) Encaminhem-se os autos deste processo ao NUCAD/GETIM para atualização do cadastro imobiliário; d) Após, archive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 25 de novembro de 2004.

Remissão da TLP para Templo.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004 e, fundamentado na Lei 2.627, de 1º de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 22.699, de 30 de janeiro de 2002, com vigência prorrogada pela Lei 3.259, de 30 de dezembro de 2003, Decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento da remissão da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos exercícios de 1996 a 2000, para o imóvel da UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO 7º DIA, CNPJ Nº 55.233.019/0001-70, localizado no COM E HAB QS 513 CJ A LT 1, SAMAMBAIA/DF, inscrição nº 463996666, por intempestividade, tendo em vista que o art. 2º, parágrafo único, da Lei 2.627/00, condiciona a concessão do benefício à apresentação de requerimento por parte do interessado até o dia 29/12/2000. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. As verificações dos requisitos para o indeferimento deste benefício foram verificadas por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Após publicação deste Despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que: a) Cientifique-se o requerente; b) Aguarde-se o decurso do prazo recursal; c) Decorrido o prazo sem a apresentação de recurso, archive-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 03 de dezembro de 2004.

PROCESSO: 042.007.303/2004; INTERESSADO: INSTITUTO BOMBEIROS AMIGOS DA VIDA – IBAV; ASSUNTO: IMUNIDADE IPVA.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004 e fundamentado no art. 150, inciso VI, alínea c e § 4º da Constituição Federal, Decide: INDEFERIR o pedido de reconhecimento de imunidade quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em razão de o requerente não possuir Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, necessário à qualificação da requerente como instituição de assistência social sem fins lucrativos. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Publique-se. Aguarde-se o prazo recursal. Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 42, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

Credencia técnicos da empresa para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DA CENTRAL DE AUTOMAÇÃO FISCAL DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do processo n.º 048.009.128/1999, Resolve. 1. CREDENCIAR a empresa NIHON TELEMÁTICA LTDA estabelecida no SHCGN CL QD 708 BL A LOJA 38 BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.748.088/0001-24 e no CF/DF nº 07.353.600/001-31, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca BEMATECH, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para o modelo do equipamento abaixo especificado. Técnicos: Mary Cristina Dayrell CPF: 468.143.451-53 RG: 986.152 SSP/DF; Carlos Alessandro de Assis CPF: 705.604.981-87 RG: 1.967.102 SSP/DF; Alexandre Pedrosa Pinheiro CPF: 410.681.061-15 RG: 825.774 SSP/DF. Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF. ECF-IF, MP-2000 TH FI, 15/04, 02-01-12A; ECF-IF, MP-6000 TH FI, 16/04, 02-01-13A. 2. Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WANDUIL ANTONIO DA SILVA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

DESPACHO DO GERENTE

Em 03 de dezembro de 2004.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e da competência que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço nº 32, de 23/03/2004, fundamentado na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, DECIDE TORNAR SEM EFEITO, com relação às empresas A R G RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, 07402120/001-05; BAGG COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, 07416840/002-63; JOSANA MOREIRA SANTOS ME, 07437749/001-03; VIEIRA E VIEIRA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, 07422305/001-02; AUTO MAX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, 07352187/001-70; TDA - DESENHO E ARTE LTDA, 07346706/001-63; FACIL COMERCIO DE ARMARINHOS E PAPELARIA LTDA ME, 07452221/001-97; PANIFICADORA DE GRAUS LTDA- ME, 07452954/001-40; JCF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, 07346975/002-83; CRIE CENTRO DE REABILITACAO INTEGRADA DOUTORA ELISABETH LTDA, 07304502/001-47; FARMACIA BKS LTDA, 07334052/001-46; AMADOR ALVES DE BRITO ACADEMIA, 07448184/001-33; MS BAR RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, 07349610/001-20; MULTI REVESTIMENTOS LTDA, 07351348/001-90; INSTITUTO DE EDUCACAO DE BRASILIA LTDA, 07315369/001-70; J.H.M RESTAURANTE BAR LTDA, 07342608/001-20; APR SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, 07381132/001-04., o Edital nº 24, de 16 de novembro de 2004, publicado no DODF nº 219, p. 36.

RICARDO PASSOS SANTOS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 126, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Remissão e não incidência – Lei 2.670/01

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431, de 17 de dezembro de 1985 alterada pela Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara:

A remissão das parcelas do exercício abaixo discriminado do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos infra-elencados, objetos de roubo, furto ou sinistro, pertencente aos interessados relacionados na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA:

1-Todas parcelas de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores:

046.005.739/2004, VALDECI RODRIGUES MACIEL, HONDA/CG 125 TITAN, JJO 5717.

2- Todas parcelas de 2000 e a não incidência para os exercícios posteriores:

046.005.731/2004, RAIMUNDO NONATO PEREIRA, HONDA/CG 125 TITAN, JFR 9886.

3- Remissão da 2ª e 3ª parcela de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores:

042.007.807/2004, FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA, VW/VOYAGE CL, JDT 3433.

4- Remissão de todas as parcelas de 2004 e a não incidência para os exercícios posteriores:

046.005.722/2004, JÚLIO CÉSAR CORREA DOS SANTOS, HONDA/CG 125 TITAN KS, JFR 8570. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 127, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Não incidência do IPVA de veículo roubado, furtado ou sinistrado – Lei n.º 7.431/85

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 2.670, de 11 de janeiro de 2001, declara: A NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, para os veículos infra elencados, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencentes aos respectivos processos na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO, PLACA:

1- a partir do exercício de 2004: 046.005.746/2004, SARJOB DE FARIA FILHO, VW/GOL 1000, KCC 9589; 124.006.752/2004, LAÉRCIO VIEIRA DE AGUIAR, VW/VOYAGE PLUS, KBK 2501.

2- a partir do exercício de 2001: 046.005.742/2004, MÁRCIO ANTÔNIO ROSA, HONDA/CG 125 TITAN ES, JFR 2572. Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação ou reparação do veículo, devendo o interessado comunicar o fato a Subsecretaria de Receita, no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência. A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do furto, roubo ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200% (duzentos por cento) e demais acréscimos, acumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 128, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004

Isenção quanto ao IPVA – Deficiente Físico

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento no art. 4º, inciso VII da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA, no exercício de 2004, o veículo com adaptação especial para uso exclusivo de paraplégico ou de pessoa portadora de deficiência física, incapaz de utilizar modelo comum, pertencente a interessada KARINA DE ALENCAR LIMA, processo nº 046.005.725/2004, placa JJB 3689. Este Ato Declaratório só produzirá efeito a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE

Em 02 de dezembro de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e n.º 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara INDEFERIDO o parcelamento a seguir relacionado por número do processo, nome do interessado, número do parcelamento e motivo, respectivamente: 046.004.745/2004, SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA BARBOSA, 4000348271, contribuinte não apresentou a documentação necessária, conflitando com o Art. 7º do Decreto nº 22.683/2002.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “c” item 2 e com fundamento na Lei 5172/66 - CTN, art. 154, § único, combinado com art. 155 A, § 2, resolve INDEFERIR o pedido de parcelamento do Auto de Infração e Apreensão nº 3898/2004, em nome de WELSON GONÇALVES DE ARAÚJO, processo de nº 046.003.716/2004, tendo em vista que é vedada a concessão de parcelamento, para créditos tributários oriundos de sonegação, fraude ou conluio .

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

DESPACHOS DA GERENTE
Em 03 de dezembro de 2004
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado
pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela
Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “b”, item 1, resolve
INDEFERIR:
1- os pedidos de restituições relacionados abaixo, tendo em vista que não houve pagamento
indevido.
046.003.589/2003, DOMINGOS TREVISAN NETTO; 046.001.366/2001, FRANCISCO GIL-
BERTO FILHO.
2- o pedido de restituição em nome de NALVINA MARIA DA ANUNCIAÇÃO, processo nº
042.003.895/2004, tendo em vista que a requerente não possui benefício de isenção. Cabe
ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme
o disposto no Art. 67, § 2º, do Decreto n.º 16.106 de 30 de novembro de 1994.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado
pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela
Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VI, alínea “a”, item 2 e com
fundamento no art. 4º, inciso VI da Lei n.º 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei n.º
2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre
a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, em nome de
VERA LÚCIA BARBOSA SILVA DE QUEIROZ, processo nº 046.005.682/2004, veículo VW/
SANTANA, placa JFC 3392, tendo em vista que o requerimento foi protocolizado intempesti-
vamente. Cabe ressaltar que o interessado pode recorrer da presente decisão no prazo de 20(vin-
te) dias, a partir da publicação, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec.
n.º 16.106/94.

ISENÇÃO ITCD – LEI n.º 1.343/96
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA DA SE-
CRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições
regimentais previstas no Anexo Único da Portaria n.º 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado
pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, no uso da delegação de competência conferida pela
Ordem de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento
na Lei nº 1.343 de 27 de dezembro de 1996, e pelo que consta dos autos do processo nº 042.007.480/
2004, em nome de OTONIEL SILVA DE OLIVEIRA LIMA, decide: Indeferir o pedido de
isenção do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Bens e Diretos – ITCD-,
incidente sobre a transmissão causa mortis dos bens deixado por DANIEL DE OLIVEIRA
LIMA, tendo em vista que o óbito foi anterior à vigência da lei de isenção. Cabe ressaltar que o
interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no
parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.
AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA
CONCLUINTES DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas
atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002–SE, publicada no
Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos
concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números
de registro dos títulos, conforme especificações.
MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação,
nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro;
nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 003 de 12/01/
2004: ENSINO MÉDIO 04/2004, Livro 04, Priscila Cavalcante Soares, 599, 200; Erick Marques
dos Santos, 600, 200; Livro 05, Joana Ferreira dos Santos, 001, 001; Juarez Ferreira dos Santos,
002, 001; Kelly Cristina Cunha, 003, 001; Marcos Roberto Alves Memória, 004, 002; Maria
Joselita Gomes dos Santos, 005, 002; Rayane da Silva Berto, 006, 002; Talita Cunha Peixoto,
007, 003; Vera Lucia de Carvalho Marques, 008, 003; Vicente Fernandes de Araujo, 009, 003;
William Dias Correia de Souza, 010, 004; Diretor Ivan Gusmão Cavalcante DODF nº 17 de 24/01/
2002; Secretária Escolar Vera Lúcia Almeida do Nascimento Correa Reg. 1405-SUBIP-SE/DF.

LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, Recredenciada pela Portaria n.º 190/2003 –
SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 13/2004, Livro 05, Aline Neli Sousa Santos, 1628,
093; Bárbara Cristina de Jesus, 1629, 093; Benirce Alves Peixoto Nisio, 1630, 094; Brenda Lee
Barros dos Santos, 1631, 094; Daniela Melo de Andrade Vasco, 1632, 094; Elaine Mariano
Pereira, 1633, 095; João Silva da Conceição, 1634, 095, Joelma de Oliveira Campos, 1635, 095;
Jucilene Dias Cruz, 1636, 096; Maria das Mercês Borges dos Santos, 1637, 096; Maria do
Socorro da Silva, 1638, 096; Diretora Eleusa das Graças Vasconcelos Marques Reg. 9600091/
MEC; Secretária Escolar Nilvia Gorete Alves Reg. 825 SEC-DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 02 DO GAMA, Credenciado pela Portaria nº 03/04-SEDF:
ENSINO MÉDIO 14/2004, Livro 12, Daniela Cristina Oliveira da Silva, 352, 118; Felipe Souza
Barbosa, 353, 118; Luiza Marinho de Almeida, 354, 118; Renan Fernando da Silva Oliveira, 355,
119; Maria Betânia Cardoso, 358, 120; Ana Paula Pereira de Sousa, 359, 120; Juvilson da Silva,
360, 120; Poliana Ferreira de Souza, 361, 121; TÉCNICO EM SECRETARIADO 15/2004,
Marco Antonio Pereira Cassimiro, 356, 119; Flávio Lino da Silva, 357, 119; Diretor Valdeci da
Silva Ferreira MEC LP-11.148; Secretário Escolar José de Vargas Oliveira 983-DIE-SE/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/
2004 SEDF: ENSINO MÉDIO 06/2004, Livro 15, Adriano Leal Alves, 6278, 098; Angela Batista
Saraiva Gomes, 6279, 098; Carla Grazielle Alves de Oliveira, 6280, 099; Claudiane dos Santos
Silva, 6281, 099; Cláudio Henrique Rodrigues Barbosa, 6282, 099; Claudionor da Silveira Silva,
6283, 100; Clediane de Oliveira Monteiro, 6284, 100; Conceição Maria da Silva, 6285, 100;
Danilo Carvalho do Nascimento, 6286, 101; Davidson Pereira Martins de Medeiros, 6287, 101;
Edilene Freitas da Silva, 6288, 101; Edivan Pinheiro de Almeida, 6289, 102; Fernanda da Silva
Araujo, 6290, 102; Gerusa de Andrade Lordêlo, 6291, 102; Gilberto Marinho Nunes, 6292, 103;
Glauce Cordova da Silva, 6293, 103; Janaina Nunes Sá, 6294, 103; Janeide Silva de Oliveira,
6295, 104; José Everaldo de Sousa, 6296, 104; Kenia Andrade da Costa, 6297, 104; Liara Gomes
Santos, 6298, 105; Livia Pedrolina Machado, 6299, 105; Lorena Cristina de Souza, 6300, 105;
Manoel Ricardo Rodrigues Carvalho, 6301, 106; Muriel Leiker Bravo Melo, 6302, 106; Patrícia
Lopes Pereira, 6303, 106; Paula Simone Silva dos Santos, 6304, 107; Roberta Soares de Sousa,
6305, 107; Shirley Rodrigues de Almeida, 6306, 107; Sildimar Rodrigues Lima, 6307, 108; Talita
Carvalho de Sá, 6308, 108; Tatiane Martins Silva, 6309, 108; Daiane da Silva Costa, 6310, 109;
Thayna Gonçalves Irmão, 6311, 109; TÉCNICO EM CONTABILIDADE 07/2004, Ana Rosa
de Sousa de Azerêdo, 6312, 109; Andresa Brito Munõz, 6313, 110; Joseny de Avelar Lopes,
6314, 110; AUXILIAR DE ESCRITÓRIO 08/2004, Canaan Portela Marinho, 6315, 110; Dire-
tor Mat. 56.065-0 D.O.D.F nº 63 de 01/04/2004 Santos Mangaravite da Silva; Secretário Escolar
Antonio Ernandes Moura Oliveira-Reg.1242-DIE-SE.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TRÓIS, Cre-
dencido pela Portaria nº 003 de 12 de Janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 02/2004,
Livro 02, Nathalia Karoline de Souza Mendes, 974, 134; Kellyane Pereira de Jesus, 975, 135;
Kedma Rodrigues de Souza Lourença, 976, 135; Marília Tatiane de Souza Oliveira, 977, 135;
Cristiano Jose da Silva, 978, 136; Andrea Rodrigues da Cruz, 979, 136; Cristiane de Santana
Silva, 980, 136; Alessandro Barbosa da Conceição, 981, 137; André William França Monteiro,
982, 137; Gilberto Amado de Lima, 983, 137; Paulo Victor Andrade Medeiros, 984, 138;
Gilvan dos Anjos de Jesus, 985, 138; Gabriel Pereira de Oliveira Neto, 986, 138; Amanda de
Jesus Goldschmidt, 987, 139; Luziene de Souza Maciel, 988, 139; Danilo Corrêa Costa, 989,
139; Éclen Alves de Souza, 990, 140; Daniel de Araújo Ribeiro, 991, 140; Omaro Fadeyro dos
Santos da Silva, 992, 140; Maria Neris da Silva, 993, 141; Paulo Alexandre Oliveira dos Santos,
994, 141; Hermano Gomes Rabelo Júnior, 995, 141; Vanilton Pereira Caetano, 996, 142;
Álisson Billy Vieira da Silva, 997, 142; Climério Alves Rodrigues, 998, 142; Francisco Alipa
Pasquel, 999, 143; Aline Maria Rosa dos Reis, 1000, 143; Jonatas Maciel de Sousa, 1001, 143;
Cássio Rocha de Castro, 1002, 144; Mônica de Lacerda, 1003, 144; Nerissa Freitas Caetano,
1004, 144. Diretor Adimário Rocha Barreto Reg. LP 28413 MEC; Secretária Escolar Daguimar
Sabino Cardoso Grangeiro Reg. 1642 – SUBIP/SE.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE, Recredenciada pela Portaria nº 310/02 – SEDF de 17/07/02:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2/2004, Livro 04, Alba Rosane Araújo Soares, 1628, 68;
Angela Pereira da Silva, 1629, 68; Antonia Maria de Sousa Nascimento, 1630, 68; Antonio Vieira
de Sales Neto, 1631, 69; Aparecida de Freitas Lourenço, 1632, 69; Aureliano de Carvalho Lopes,
1633, 69; Auristela Feliciano dos Santos Medeiros, 1634, 70; Célio Riguete Guimarães, 1635, 70;
Claudia Ferreira de Queiroz, 1636, 70; Diná Gomes de Oliveira Santos, 1637, 71; Eduardo
Mamede dos Santos, 1638, 71; Eliane do Nascimento Sales, 1639, 71; Elza Maria Andrade Abreu
de Roure, 1640, 72; Evandro dos Santos Soares, 1641, 72; Hilda de Castro Madeira, 1642, 72;
Iêda Maria Ribeiro Freire, 1643, 73; João José dos Santos Júnior, 1645, 73; Jonas Guedes
Sampaio Júnior, 1646, 74; Kemli Bittar, 1647, 74; Leila Luciana de Oliveira e Silva, 1648, 74;
Lielia Malaquias da Cunha Araujo, 1649, 75; Lucineide Alves de Souza, 1650, 75; Luiza do
Nascimento Ribeiro, 1651, 75; Marco Antônio Silva Araujo, 1652, 76; Marcos Vinícius Carneiro,
1653, 76; Maria Anita Malheiros Santos, 1654, 76; Maria Gorete Araújo Costa de Farias, 1656,
77; Maria Margarida Teixeira da Silva, 1657, 77; Marta Helena de Souza Galvão, 1658, 78; Maura
Lúcia D’assunção dos Santos, 1659, 78; Regina Moreira da Silva, 1660, 78; Rejane de Fátima
Nogueira, 1661, 79; Sabhata Salomoni, 1662, 79; Sandro Lisboa de Freitas, 1663, 79; Selma
Regina Gomes Silva Vieira, 1664, 80; Sidnei Lopes de Oliveira, 1665, 80; Tereza Cristina de
Araújo Freitas, 1666, 80; Terezinha da Silva Couto Santana, 1667, 81; Valdelene Gomes dos
Santos, 1668, 81; Valdete de Sousa Bezerra, 1669, 81; Wilson Rodrigues Côrtes, 1671, 82; Zilá
dos Reis Gonçalves, 1672, 82; Adriana Silva Meira, 1673, 83; Ana Célia Lima Oliveira da Silva,
1674, 83; Angela Rocha de Oliveira, 1675, 83; Antonia Reja Lima da Silva, 1676, 84; Aracy Santos
Ribeiro, 1677, 84; Aurenice Pereira dos Santos Silva, 1678, 84; Aurineide Silva Moreira, 1679, 85;
Carla Cristina dos Santos Maia, 1680, 85; Célia Maria França de Oliveira, 1681, 85; Cláudia Coeli
do Amaral Sobreira, 1682, 86; Cligen Henrique Guiotti Nunes, 1683, 86; Edina Tomaz da Silva,
1684, 86; Edna dos Santos Caldeira Silva, 1685, 87; Francinete Pereira Soares Pimentel, 1686, 87;
Francisco das Chagas Veloso de Carvalho, 1687, 87; Geralda Alves dos Reis Carvalho, 1688, 88;
Geraldo Vieira Filho, 1689, 88; Gláucia Solange de Bairros Caixeta, 1691, 89; Ivana Cristina
Rosario dos Santos Mouta, 1693, 89; Joel Barbosa de Moraes, 1694, 90; Katia Mirela da Cruz
Macedo, 1695, 90; Keyla Francisca de Sousa, 1696, 90; Luciane Pereira Vieira Montenegro, 1697,
91; Luzany Ferreira Soares, 1698, 91; Maraíza da Costa Feituria, 1699, 91; Maria Aparecida
Alves da Conceição, 1700, 92; Maria Aparecida de Mendonça Viana, 1701, 92; Maria das Graças
Lopes Santos, 1703, 93; Maria das Graças Mendes, 1705, 93; Maria de Fátima Batista Claudino,
1706, 94; Maria de Lourdes Silva, 1707, 94; Maria Lucimar Brasil Borges, 1708, 94; Maria

Nolêto Queiroz, 1709, 95; Marlene Gomes Vieira, 1710, 95; Patricia Alves de Farias, 1711, 95; Raquel Policarpo Batista Gomes, 1712, 96; Ruth Rodrigues de Sousa Figueiredo, 1713, 96; Sandra Fernandes Ribeiro, 1714, 96; Sandra Lucia Moreira de Oliveira, 1715, 97; Shirley Alves Lacerda Silva, 1716, 97; Silvio Alves da Silva, 1717, 97; Solange Dias Pereira Monteiro, 1718, 98; Sonia Maria Pinheiro Pinto, 1719, 98; Tânia Ferreira da Silva de Oliveira, 1720, 98; Teresinha Barcelos de Abreu Lucas, 1721, 99; Teresinha José Urcino, 1722, 99; Vanuza Leonor Justino Oliveira, 1723, 99; Wellington Lima de Jesus, 1724, 100; Wilton Pereira Rodrigues, 1725, 100; Tatiane Nunes Pinheiro Cavalcante Machado, 1726, 100; Diretora Cleide Lima Kuppens Reg. 3943 MEC; Secretário Escolar Breno Lima Kuppens Reg. 1536 SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL 02 DE TAGUATINGA, Portaria de Credenciamento nº 003 de 12/01/04 SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07/2004, Livro 11, Adenildes Alves Leão, 6192, 66; Adilson Ramalho Gama, 6193, 67; Aérica Barbosa Rabelo, 6194, 67; Alessandra Maria Fernandes Rocha, 6195, 67; Alessandra Mendes de Carvalho, 6196, 68; Alessandro da Silva Correia, 6197, 68; Alexandre Alves Sanglard, 6198, 68; Alfredo de Oliveira Costa, 6199, 69; Alzinete Bezerra Rodrigues, 6200, 69; Ana Cleia Gomes de Araujo Costa, 6201, 69; Ana Cristina dos Santos, 6202, 70; Ana Maria Marques Araújo, 6203, 70; Ana Oziane Gonçalves de Oliveira, 6204, 70; Ana Paula Araujo Santos, 6205, 71; Andre Luiz de Lima Lopes, 6206, 71; Andrews Antunes Ferreira, 6207, 71; Antonia Adelia do Nascimento Barroso, 6208, 72; Antonia Nerleide de Oliveira, 6209, 72; Antonio Cleber Ribeiro Franca, 6210, 72; Aparecida Cristina de Sousa, 6211, 73; Auri Bastos da Silva, 6212, 73; Auriso Fernandes de Oliveira, 6213, 73; Belry Assis de Lira, 6214, 74; Benilton de Franca Costa, 6215, 74; Carlos Henrique Silva de Oliveira, 6216, 74; Célia Maria Nunes, 6217, 75; Celia Maria do Carmo Santos, 6218, 75; Claudio Santana de Souza, 6219, 75; Claudionor Elias Brandão, 6220, 76; Cleber José de Andrade, 6221, 76; Cleiriani Bezerra Sampaio, 6222, 76; Cleomar Rodrigues da Silva, 6223, 77; Cloves Silva Santos, 6224, 77; Cristiano Oliveira Silva, 6225, 77; Denis Eustaquio Gonçalves, 6226, 78; Diego Gonçalves Sousa, 6227, 78; Dirceu Pereira de Araujo, 6228, 78; Donizetti Eustáquio Vieira, 6229, 79; Edilma de Araujo Costa, 6230, 79; Edinalva Araújo, 6231, 79; Edinalva Sidonila da Silva, 6232, 80; Edna Pereira Gonçalves, 6233, 80; Edna Rodrigues da Silva, 6234, 80; Ednei Macêdo Campos, 6235, 81; Edson Rubens de Araujo Alves da Silva, 6236, 81; Eid Gomes Pereira, 6237, 81; Eduardo Oliveira de Souza, 6238, 82; Elaine Cristina de Souza da Silva, 6239, 82; Eleusa Maria da Silva, 6240, 82; Eliane Vieira da Silva, 6241, 83; Elielma Rodrigues de Oliveira, 6242, 83; Eliene Conceição Alves Silva, 6243, 83; Elisete Silva Lima Duarte, 6244, 84; Eucilândia Aguiar Moita, 6245, 84; Eva Simone Gonçalves da Conceição, 6246, 84; Evanilde Cruz Sousa, 6247, 85; Fabiano André Guimarães, 6248, 85; Fabricia Benedita Feitosa da Silva, 6249, 85; Fátima Lúcia Maciel, 6250, 86; Flávia Adriano Madeira dos Anjos, 6251, 86; Flavio Cordeiro Moura, 6252, 86; Flavio Rubens Coelho Pimentel, 6253, 87; Francisco Batista Moura, 6254, 87; Francisco de Assis Correia de Moraes, 6255, 87; Francisco de Assis Torres Pereira, 6256, 88; Frank Eduardo Lima Barros, 6257, 88; Gislene Oliveira Santos, 6258, 88; Gracilene Mendonça Menegundes, 6259, 89; Helder Ricardo Rodrigues de Santana, 6260, 89; Helita Barbosa Silva, 6261, 89; Henrique Coutinho Neres, 6262, 90; Humberto Batista de Souza, 6263, 90; Iraldo do Nascimento, 6264, 90; Iranilde Rosa da Silva, 6265, 91; Ivanildo Ferreira dos Anjos, 6266, 91; Ivone Pereira Gomes da Luz, 6267, 91; Jaci Martins de Maciel, 6268, 92; Jacilva Xavier da Silva, 6269, 92; Jadiêne Salustiano da Silva, 6270, 92; Jean Carlos Paz Barbosa, 6271, 93; Joana Bandeira de Assunção Moraes, 6272, 93; Joaquim Vieira Santana Filho, 6273, 93; Jonathans Nunes de Freitas, 6274, 94; José Aparecido Fonseca da Cruz, 6275, 94; José Roberto Marques Felix, 6276, 94; Josenaldo Guerreiro de Oliveira, 6277, 95; Julia de Souza Oliveira, 6278, 95; Kátia Bianka França, 6279, 95; Kátia Ferreira de Lima, 6280, 96; Katia Marques Pacheco, 6281, 96; Katriene Gomes de Sousa, 6282, 96; Laíla de Moraes, 6283, 97; Leandro Pires Pimenta, 6284, 97; Lília Ribeiro Santana, 6285, 97; Liliane Messias da Silva, 6286, 98; Luana Bomfim de Freitas, 6287, 98; Luciana Larangote, 6288, 98; Luciano de Sousa da Silva, 6289, 99; Luciene Ribeiro Calixta, 6290, 99; Luciene Rosendo dos Santos, 6291, 99; Lucileia dos Santos Silva, 6292, 100; Lúcio José Campos Xavier, 6293, 100; Luiza Valdete de Souza da Silva, 6294, 100; Luzia de Jesus Lopes Meira, 6295, 101; Magna Maria Brasileiro e Silva, 6296, 101; Mara Lúcia da Silva Mendes, 6297, 101; Marcelo Ferreira de Oliveira, 6298, 102; Márcia Gomes de Oliveira, 6299, 102; Marcilene Ferreira Borges, 6300, 102; Marenildes da Cruz Lima, 6301, 103; Maria Antônia Gomes Ferreira, 6302, 103; Maria das Dores Fernandes Cassiano, 6303, 103; Maria das Graças Leitão de Oliveira, 6304, 104; Maria de Fatima da Silva Braz, 6305, 104; Maria de Fatima da Silva Pinto, 6306, 104; Maria de Fatima Rufino Ribeiro, 6307, 105; Maria de Lourdes de Oliveira Sousa, 6308, 105; Maria de Lourdes Woberto Teixeira, 6309, 105; Maria Divina Leal de Sousa, 6310, 106; Maria do Espirito Santo dos Santos, 6311, 106; Maria Eusimar de Oliveira Costa, 6312, 106; Maria Giselia da Silva de Souza, 6313, 107; Maria Gleyciana Matias da Silva, 6314, 107; Maria Goretti Castelo Branco Santos, 6315, 107; Maria Jose da Silva, 6316, 108; Maria Luiza Pereira Lima, 6317, 108; Maria Nazaré Martins Carvalho, 6318, 108; Maria Núbia Guimarães Dias, 6319, 109; Maria Paiva de Lira, 6320, 109; Marinalva Martins de Arruda, 6321, 109; Mario Henrique Coelho Rocha, 6322, 110; Mario Roberto de Souza Passos, 6323, 110; Marklealdo Alves Ferreira, 6324, 110; Meire Lucia Pereira de Carvalho, 6325, 111; Miraneide Rodrigues da Silva, 6326, 111; Moisés Barbosa de Azevedo, 6327, 111; Osmaíres Batista Teles, 6328, 112; Patrick Hudson Barbosa Xavier, 6329, 112; Paula Cristiane Silva Lima, 6330, 112; Pedro da Costa Guimarães, 6331, 113; Raimunda Francisca Carneiro dos Santos, 6332, 113; Raquel Alves dos Santos, 6333, 113; Reinaldo Rosa de Oliveira, 6334, 114; Renatha Thereza Campos dos Santos, 6335, 114; Renato da Silva Paes Landim, 6336, 114; Renato Selestino Taveira, 6337, 115; Ricardo Barbosa, 6338, 115; Roberto Souza Fonseca, 6339, 115; Rodolfo Rodrigo Dias Passos, 6340, 116; Rodrigo Otavio Braga da Costa, 6341, 116; Rodrigo Vitorino de Souza, 6342, 116; Rodrigo William Oliveira Silva, 6343, 117; Rosalina Maria Jose Freitas, 6344, 117; Rosangela Santos Pereira, 6345, 117; Rose Mary Marques Lourenço, 6346, 118; Rosilda de Melo Alves, 6347, 118; Rozenilde da Silva Gama, 6348, 118; Rúbia

Barbosa Dias Lobo, 6349, 119; Sandra Morães Melo, 6350, 119; Suelena Calixto de Oliveira, 6351, 119; Taíse de Almeida Santos, 6352, 120; Teresinha de Souza Lima, 6353, 120; Thaísa Christielle de Carvalho Nascimento, 6354, 120; Thiago Clayton Resende, 6355, 121; Thiago Rodrigues Pinto, 6356, 121; Tiago Dias de Oliveira, 6357, 121; Valderes Barros de Melo Aires, 6358, 122; Vanda Rodrigues Pinheiro da Cruz, 6359, 122; Vera Lucimar da Silva Mendes Miranda, 6360, 122; Virgínia dos Santos Moizinho, 6361, 123; Viviane Magalhães de Araujo, 6362, 123; Wagner Moraes dos Santos, 6363, 123; Wellington de Oliveira Cardoso, 6364, 124; Whellerson Monserrath Ananias, 6365, 124; Francisco José Pereira Júnior, 6366, 124; Luis de Souza Piancó Neto, 6367, 125; Maria Auxiliadora de Oliveira, 6368, 125; Rodrigo Oliveira Pedra, 6369, 125; Lucio de Oliveira Rocha, 6370, 126; Reinaldo Antonio Pereira, 6371, 126; Taíce Gervásio Silva Barbosa, 6372, 126; Ensino Médio 08/2004, Livro 11, Hamilton dos Santos Oliveira, 6373, 127; Diretora Raquel Ayako Watanabe Reg 107 DODF; Secretária Escolar Maria Aparecida Neves e Silva Reg. 557 DIE/SEC/DF.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, Credenciada pela Portaria nº 003 de 12 de janeiro de 2004 – SEDF: ENSINO MÉDIO 009/2004, Livro 006, Fábio Tavares Ornelas, 1000, 135; Grazielle Borges de Oliveira, 1001, 136; Hilquias Sousa Teixeira, 1002, 136; Paulo Pereira de Jesus, 1003, 136; Valéria Rodrigues de Abreu, 1004, 137; Voneide Rodrigues Mota, 1005, 137; Bruno Chagas Moreira, 1006, 137; ENSINO MÉDIO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 010/2004, Adriana Maria de Jesus Sampaio, 1007, 138; Ana Lucia do Nascimento Leite, 1008, 138; Antônia Costa Santos, 1009, 138; Délia Maria César Rodrigues, 1010, 139; Francisca Fernanda Moura de Castro, 1011, 139; Gilvan Rodrigues de Jesus, 1012, 139; Ivan de Oliveira Ramos, 1013, 140; Marcelo Leite Lacerda, 1014, 140; Silvanete Cardoso França, 1015, 140; Divinair Moreira Rodrigues, 1016, 141; Débora Cardoso França, 1017, 141; Calista Pereira de Araújo, 1018, 141; Gerson Albuquerque Lima, 1019, 142; Evaldo Altino Rodrigues, 1020, 142; Edmilson Araújo de Souza, 1021, 142; Joseana Moraes Silva, 1022, 143; Aclenio Cleiton Souza Neres, 1023, 143; Enoque Oliveira da Silva, 1024, 143; Inasilda de Oliveira Pinheiro, 1025, 144; Lourdes Martins de Oliveira, 1026, 144; Raimunda Vale de Oliveira, 1027, 144; Diretora Siomara Souza Esteves, matrícula 26 740-6; Secretário Escolar José Armando da Silva, Registro nº 888 / DIE-SE.

CENTRO INTEGRADO DE ENSINO SANTA TEREZINHA – CIENT, Portaria de Reconhecimento nº 21/96 SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 32/2004, Livro 03, Eliana Pereira e Silva, 847, 041; Subsecretária de Planejamento e de Inspeção do Ensino, Dora Vianna Manata; Diretora da DID/SUBIP/SE, Penha Júlia de C. G. de Souza.

Cancelar o nome do aluno Suene de Sousa Reis na publicação da Relação de Concluintes do ENSINO MÉDIO, DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 04 DO GAMA, publicada no DODF nº 146 de 02 de agosto de 2004, por ter sido publicado indevidamente.

Cancelar o nome da aluna Danielle de Sousa na publicação da relação de concluintes do ENSINO MÉDIO, DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, publicado no DODF nº 093 de 18 de maio de 2004 e do aluno Luciano Rodrigues Mendes na publicação da relação de concluintes do ENSINO MÉDIO, DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO 01 DO PARANOÁ, publicado no DODF nº 115 de 17 de junho de 2003, por equivoco da escola.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13.02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº:030. 002.999/2004, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Jardim Encantado, localizada na Quadra 602, Conjunto 7, Lote 13-Recanto das Emas/DF, mantida por Tânia Maria da Silva Farias-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 61 artigos e 15 páginas. 2 –APROVAR a Proposta Pedagógica às fls.58 a 77, do citado processo. 3 – DETERMINAR a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13.02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº:030. 004.104/2004, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Mater Dei, localizada na QE 4, Conjunto H, nº 175, Guará/DF, mantida pela Escola Mater Dei Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 49 artigos e 12 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 72 a 82, do citado processo. 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições

que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº:030. 007.691/2003, RESOLVE: 1 – HOMOLOGAR a mudança de denominação da entidade mantenedora do Centro Educacional Sete Estrela de Centro de Ensino Sete Estrelas Ltda-ME para Centro Educacional Sete Estrelas Ltda-ME. 2 – APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Sete Estrelas localizado na Quadra 14 Área Especial 21- Sobradinho/DF e mantido pelo Centro Educacional Sete Estrelas Ltda-ME, registrando que o referido instrumento legal contém 127 artigos e 45 páginas. 3 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 150 a 180, de citado processo. 4 – APROVAR as Matrizes Curriculares para o ensino fundamental de 1ª a 8ªsérie, para o ensino médio e para a educação de jovens e adultos- curso supletivo-, equivalente ao ensino fundamental de 5ª a 8ª série e equivalente ao ensino médio, às fls.177, 178,179 e 180, respectivamente, do referido processo. 5 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 6 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 192, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº:030. 003.553/2004, RESOLVE: 1 – APROVAR a Emenda nº 1, constante às fls. 11 a 13 do processo acima citado, referente ao Regimento Escolar comum do Centro Educacional Objetivo SP-B e do Centro Educacional Objetivo de Taguatinga, aprovado pela Portaria nº 440, de 22 de outubro de 2001-SEE/DF. 2 – ENCAMINHAR o original da Emenda, ora aprovada, com a devida rubrica da Subsecretária da SUBIP/SE em todas as folhas e cuja cópia deve ser conservada junto ao Regimento Escolar das instituições educacionais ora mencionadas. 3 – DETERMINAR que as direções dessas instituições educacionais dêem ampla divulgação à referida Emenda entre os membros da comunidade escolar. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 193, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2004.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, incisos XVII e XX do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001, e tendo em vista o artigo 86 da Resolução nº 1/2003-CEDF, a Portaria nº 37/SE, de 13. 02.2004 e, ainda, o contido no Processo nº: 030. 003.051/2004, RESOLVE: 1 – APROVAR o Regimento Escolar da Escola Paraíso Encantado, localizada na QNP 19 Conj. B casa 6 Ceilândia/DF e mantida pela Escola Mundo da Imaginação Ltda, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 20 páginas. 2 – APROVAR a Proposta Pedagógica às fls. 58 a 68, do citado processo. 3 – DETERMINAR que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada. 4 – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DORA VIANNA MANATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DO SECRETARIO ADJUNTO

Em 02 de dezembro de 2004

O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL autorizou, em caráter emergencial, a realização de despesa abaixo, mediante Dispensa de Licitação: Processo: Nº 060.013.919/04. Objeto: Prestação de serviço, a posteriori, referente à realização de exame de tomografia computadorizada, a ser realizada na Rede Particular, para a paciente OSMIRA FERREIRA DE SOUZA internada no Hospital Regional do Gama. Favorecido: Centro Radiológico do Gama, CNPJ – 03111336 - 0001/10. Valor da despesa autorizada: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais). Fundamento legal: Art 24, inciso IV (emergência); Art 38, inciso VI, da lei nº 8.666 de 21 jun 93 (parecer jurídico); e Art 24 da lei 8080 de 19 set 90 (participação complementar). Ordenador de despesa: Subsecretário de Apoio Operacional – Dr. Horácio da Silva Botelho; Ratificação: ratifiquei o Ato em 02/12/2004, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666/83 De 21 junho 1993 e determinei sua publicação no DO/DF para que adquirisse a necessária eficácia.

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 1º DEZEMBRO DE 2004.

O DIRETOR REGIONAL DE SAÚDE DO GAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através Art. 4º, da Portaria n.º 75 de 21 de Junho de 2004, publicada no DODF de 24.06.04, página 14, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, RESOLVE: PRORROGAR com base artigo 145, parágrafo único da Lei 8.112/90 e item 33 do capítulo VI da instrução n.º 4/99-FHDF, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, Processos nºs . 275.001.343/2004 e 275.001.344/2004, instituída pela Ordem de Serviço n.º 114 de 25.10.2004, publicada no DODF n.º 209 de 03.11.2004, pág. 76.

CARLOS HENRIQUE TEÓFILO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 81/2004

Dispõe sobre o Registro à entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE. O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa n.º 37/97 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI do Art. 7º da Lei n.º 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei n.º 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolve: CONCEDER Registro à entidade INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE, sob o nº 033/2004 com validade de 03 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu programa de Proteção, no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto de conformidade com o processo n.º030.010.659/94, com vigência até 01/04/2005.

Brasília-DF, 06 de dezembro de 2004.

SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 06 de dezembro de 2004

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 44/50 do processo 030.004.991/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de pavimentação asfáltica, sarjetas, meios-fios e drenagem pluvial na Quadra 201 e pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas no trecho da Avenida Jequitibá, Rua 28 Sul, trecho da Avenida das Araucárias, pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjeta/sarjetão e captação de águas pluviais na Rua 20 Sul e pavimentação asfáltica, meios-fios e sarjetas/sarjetões nas Ruas: Rua 20 Norte, 21 Norte e 26 Norte, em Águas Claras, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 778.692,40 (setecentos e setenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 16/22 do processo 030.005.520/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama nos seguintes locais de Samambaia: canteiro central da 1ª Avenida Sul – trecho QN 111/QN 311 até QN 127/327; canteiro central da via de acesso – trecho QN511 à QN 527, canteiro central da via de ligação – trecho BR 060, QS 517/519 à rotatória da 1ª Avenida Norte – QS 417/419; canteiro central da via de ligação – trecho 1ª Avenida Sul, QS 127/327 à QN 427/QR 527; canteiro central da via de ligação – trecho 2ª Avenida Norte QS 617/619 à Avenida Vargem da Benção e no canteiro central da via de ligação da 1ª Avenida Norte – QS 425/QR 127, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.517.248,85 (um milhão, quinhentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 18/24 do processo 030.005.519/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama no canteiro central das Vias “P-2” e “P-3” – Setor “P” Sul e canteiro central da Via “P-2” – Setor “P” Norte, em Ceilândia/DF, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 1.018.679,86 (um milhão, dezoito mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área

técnica competente, acostadas às fls. 17/23 do processo 030.005.518/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução do programa de Arborização 2004/2005 no Distrito Federal, incluindo abertura, adubação e tutoramento de 110.700 covas para plantio de árvores, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 858.332,38 (oitocentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa da área técnica competente, acostadas às fls. 15/21 do processo 030.005.517/2004, da qual consta o conclusivo pronunciamento do órgão jurídico – a Procuradora Geral do Distrito Federal, emitido sob o Parecer nº 241/2000/CCCL/PRG, junto ao Processo nº 030.003.929/2000, aprovado em 22.06.2000; dispensou a licitação para contratação direta da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, para ficar a seu cargo, a execução de plantio de grama nos seguintes locais do Riacho Fundo II: Canteiros centrais e laterais da Avenida Contorno; Canteiro central da via de ligação da QN 10/11 – Conjuntos 04, 05 e 06, Canteiro da Avenida Central trecho QN 7E – conjunto 01 até QN 7A – conjunto 06 e áreas do CAUB I e II, enquanto o empenho e o pagamento da despesa, ficará a cargo da Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras, e nestas circunstâncias, autorizou o comprometimento da despesa de R\$ 759.696,20 (setecentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

RÔNEY TÂNIO NEMER

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 25, de 04 de novembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 213, de 09 de novembro de 2004, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DO CARMO DE ANDRADE, viúva do ex-servidor JOSE LUIZ DE ANDRADE, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão I, matrícula 17.364-9, ONDE SE LÊ: “...nos termos dos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “c”...”. LEIA-SE: “...nos termos dos artigos 215 e 217, inciso I, alínea “c”, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.005.047/2004.

No Despacho do Secretário de 22 de novembro de 2004, publicado no DODF nº 225, de 26 de novembro de 2004, páginas 11 e 12, ONDE SE LÊ: PROCESSO Nº: 030-005.199/2004, LEIA-SE: PROCESSO Nº: 030-005.109/2004. ONDE SE LÊ: a execução de obras de urbanização compreendendo o plantio de grama, a execução de passeios em concreto e o fornecimento de assentamentos de meios-fios nos canteiros centrais das Vias “O-2”, “O-3”, “O-4” e “O-6”, em Ceilândia – DF, LEIA-SE: a execução de obras de urbanização compreendendo o plantio de grama, a execução de passeios em concreto e o fornecimento de assentamentos de meios-fios nos canteiros centrais das Vias “O-2”, “O-3”, “O-4” e “O-6”, trecho expansão do Setor O em Ceilândia – DF.

SERVIÇO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 03 de dezembro de 2004

PROCESSO Nº: 094.000.130/2001; INTERESSADO: Programa de Formação do Patrimônio do Servidor; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A, no montante de R\$ 73.361,92 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e um reais, noventa e dois centavos), referente à 29ª parcela do parcelamento efetuado em 30 meses, relativamente ao não recolhimento da contribuição do PASEP – PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR dos meses de outubro a dezembro de 2001 e janeiro a junho de 2002, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária e financeira desta Autarquia.

LUIZ ANTONIO PERES FLORES

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Na Decisão Nº 173/2004, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, publicada no DODF Nº 223, de 24 de novembro de 2004, página 14, ONDE SE LÊ: Pionner Sementes Ltda”, LEIA-SE: “Pioneer Sementes Ltda”.

Na Decisão Nº 178/2004, do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS RURAIS REGULARIZADAS, publicada no DODF Nº 223, de 24 de novembro de 2004, página 15, ONDE SE LÊ: “Walmor Weschenfelder”, LEIA-SE: “Valmor Weschenfelder”.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL

Em 29 de novembro de 2004

PROCESSO Nº: 053.001.309/2004; INTERESSADO: AMAGIS-ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DF E TERRITÓRIOS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), em favor do(a) AMAGIS-ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO DF E TERRITÓRIOS, Programa de Trabalho 28.845.0903.0032.0053, Natureza da Despesa 3.3.90-39-48 e Fonte 010 (FC), do Orçamento do CBMDF e autorizo ainda a realização da Despesa e a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinária. Publique-se e encaminhe-se Processo à Diretoria de Finanças.

SOSSÍGENES DE OLIVEIRA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 03 de dezembro de 2004

PROCESSO: 150.000.972/2004; INTERESSADO: ROSINA CHAVES; ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO. Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação em favor de ROSINA CHAVES, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificada na Nota de Empenho nº 00331/2004-FAC, para fazer face às despesas com a realização do projeto “O CASO DA MULHER DA PORTA ROXA”, apoiado pelo Fundo da Arte e da Cultura - FAC. A inexigibilidade foi fundamentada no caput do artigo 25, da Lei 8.666/93, tendo em vista a justificativa e a documentação constante no processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à GEFAC/SEC para os demais procedimentos administrativos.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 02 de dezembro de 2004

PROCESSO: 190.000.023/2004; INTERESSADO: SEMARH; ASSUNTO: Aquisição Vale-Transporte. Em cumprimento ao disposto no caput do artigo 25, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme Parecer da Assessoria Técnico-Legislativa, fls nºs 449 e 459, em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB, correspondente à aquisição de Vale-Transporte para os servidores desta Secretaria, referente ao mês de dezembro do corrente exercício, no valor total de R\$ 34.450,74 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos), autorizando o empenho de despesa e o respectivo pagamento e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a necessária eficácia, conta do Programa de Trabalho 18.122.0228.8504.0033 – Concessão de Benefícios a Servidores – Natureza da Despesa 339039 – Fonte 100, conforme justificativas constantes no processo acima citado.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGO

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 06/2004- CONAM/DF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: 190.001.130/2003; INTERESSADO: F.G.R Construtora S/A; ASSUNTO: Concessão de Licença Prévia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 15.929, de 21 de setembro de 1994 e tendo em vista o que ficou acordado durante a 56ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 1º de dezembro de 2004 e ainda o que consta do Processo nº 190.001.130/2003, Decide: 1. APROVAR a emissão da licença prévia para o empreendimento, devendo, contudo, fazer parte integrante desse documento as considerações finais, exigências, restrições e recomendações, apontadas no item 7 do Parecer Técnico nº 001/2004, bem como, ainda como anexo da aludida licença, todas as medidas mitigadoras, constantes do EIA/RIMA, 2. Publique-se e notifique-se a Interessada. Brasília, 06 de dezembro de 2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DECISÃO Nº 07/2004- CONAM/DF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: 190.000.906/2003; INTERESSADO: TERRACAP; ASSUNTO: Concessão de Licença Prévia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regimento, aprovado pelo

Decreto nº 15.929, de 21 de setembro de 1994 e tendo em vista o que ficou acordado, por unanimidade na 56ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 1º de dezembro de 2004 e ainda o que consta do Processo nº 190.000.906/2003, Decide: 1. APROVAR a emissão da licença prévia para a implantação do empreendimento, desde que observadas às exigências constantes do Parecer Técnico nº 001/2004. 2. Publique-se e notifique-se a Interessada. Brasília, 06 de dezembro de 2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

DECISÃO Nº 08/2004- CONAM/DF, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2004.

PROCESSO: 191.000.421/1999; INTERESSADO : EDMAR MOTHÊ; ASSUNTO: Auto de Infração nº 151-B.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, inciso XIV, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 15.929, de 21 de setembro de 1994 e tendo em vista o que ficou acordado, por unanimidade na 56ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 1º de dezembro de 2004 e ainda o que consta do Processo nº 191.000.421/1999, Decide: 1. RECOMENDAR o saneamento dos autos, juntando a peça essencial que se encontra a contracapa. 2. CONHECER do recurso e negar provimento, por ser intempestivo. 3. DETERMINAR a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos prosseguir na aplicação das penalidades cabíveis. 4. Publique-se e notifique-se o interessado. Brasília, 06 de dezembro de 2004.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO Nº 2302ª - DECISÃO Nº 637, REALIZADA EM 02/12/2004.

Processo nº 111.001.909/2004. Interessado: NUBEN/TERRACAP. Relator – Diretor: FRANCISCO SEBASTIÃO MORAIS. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, a vista das instruções contidas nos autos, DECIDE ratificar o Ato da Sra. Presidente desta Empresa no prazo de 3 (três) dias, que autorizou a despesa no valor de R\$ 36.782,82 (trinta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), objetivando a aquisição de vales-transporte para distribuir aos empregados e estagiários da Companhia no período de 09/12/2004 a 10/01/2005, com base nos termos do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, inexigibilidade de licitação, cuja despesa correrá por conta do programa de trabalho 23.122.0228.8504.0077 - concessão de benefício aos servidores da TERRACAP; elemento 3390.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; subelemento 72 – vale transporte.

MARIA JÚLIA MONTEIRO DA SILVA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 02 de dezembro de 2004.

Processo nº 300.000.551/2004. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTOS DE ENERGIA ELÉTRICA. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII, artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 278/2004, no valor de R\$ 281,02 (duzentos e oitenta e um reais e dois centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília - CEB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Águas Claras para as providências complementares.

VATANÁBIO BRANDÃO SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso V do Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 15, de 08/03/2004, publicada no DODF nº 47 de 10 de março de 2004, página 07.

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2004.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.247, de 29 de dezembro de 1994, Resolve: PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a contar de 16/11/2004, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada

de Contas Especial instituída por meio da Ordem de Serviço nº 72, de 10/09/2004, publicada no DODF nº 179, de 17 de setembro de 2004, página 33, referente ao processo 139.000.400/2004. O prazo final dar-se-á no dia 13/02/2005.

FRANCISCO PIRES

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

CONSELHO ESPECIAL

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE
PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2002 00 2 007638-9; Reg. Acórdão: 197.903; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: FECOMÉRCIO/DF – FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: CELITA OLIVEIRA SOUSA e outros; Requerido: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF : EVALDO DE SOUZA DA SILVA; e Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI N.º 2.802, DE 24/10/2001; Ementa: AÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI QUE PROÍBE A ABERTURA DO COMÉRCIO AOS DOMINGOS E FERIADOS. INCOMPATIBILIDADE VERTICAL E HORIZONTAL COM A LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. Ao vedar a abertura do comércio aos domingos e feriados, a Lei nº. 2.802, de 24 de outubro de 2001, vulnerou o §1º do art. 17 da Lei Orgânica Distrital, porquanto ao Distrito Federal competia respeitar a norma geral estabelecida pela União, por intermédio da Lei nº. 10.101/00, que autoriza o trabalho aos domingos e feriados. Por força da norma referida, caberia ao Distrito Federal, tão-somente, suplementar a legislação federal, dispondo sobre o horário de funcionamento do comércio local aos domingos e feriados. Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR MAIORIA. REJEITADA, TAMBÉM POR MAIORIA, A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF para JULGAR A AÇÃO.

Num Processo: 2003 00 2 003544-1; Reg. Acórdão: 197.904; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocuradora-Geral do DF : MARIA DOLORES SERRA MELLO MARTINS e outro; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (Dr. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL N.º 3.145, DE 26/03/2003; Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - LEI DISTRITAL Nº. 3.145 - VÍCIO DE INICIATIVA - MATÉRIA RELATIVA A SERVIDORES PÚBLICOS DO DF - INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO DF - ART. 71, §1º, INC. II DA LODF - VÍCIO MATERIAL - TRANSPOSIÇÃO DE SERVIDORES PARA CARGO PÚBLICO DIVERSO DAQUELE PARA O QUAL PRESTARAM CONCURSO PÚBLICO - ART. 19, INC. II DA LODF. 1) - A Lei nº. 3.145, que dispõe sobre matéria relativa a servidores públicos e provimento de cargos, ao ser proposta pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, avilta o disposto no art. 71, §1º, inc. II da LODF, que determina ser do Governador do DF a competência privativa para a iniciativa de leis sobre servidores públicos distritais. 2) - Ao determinar que o Governador do Distrito Federal deva transpor determinados servidores para carreira de apoio às atividades policiais civis do DF, a lei impugnada afronta o disposto no art. 19, inc. II da LODF, que impõe a aprovação prévia em concurso público para a investidura de cargo ou emprego público, proibindo, assim, qualquer forma de provimento derivado de cargos públicos. Decisão: JULGAR PROCEDENTE A AÇÃO, COM EFEITOS EX TUNC, À UNANIMIDADE.

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2004 00 2 002658-0; Relator Des.: VASQUEZ CRUXÊN; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Subprocurador-Geral do DF: LUIZ LUCAS DA CONCEIÇÃO e outra; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Curador: PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL (DR. MIGUEL ÂNGELO FARAGE DE CARVALHO); Origem: LEI DISTRITAL Nº 2.988, DE 11/06/2002; Decisão: CONCEDIDA A LIMINAR NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO POR UNANIMIDADE.

Brasília -DF, 02 de dezembro de 2004

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD
Diretora de Secretaria

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 1º de dezembro de 2004

INFORMAÇÃO nº 85/04 – DGA(AA); PROCESSO nº: 3184/2004; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação – contratação de profissional para realização de perícia médica. Processo nº 3184/2004. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 13, inciso II, c/c o art. 25, inciso II e § 1º, ambos do mesmo diploma legal, no valor total de R\$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais), sendo R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) em favor do Dr. Marcos Antônio da Costa Porto, para atender despesas com realização de exame médico pericial, e de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) para atender despesas com obrigação previdenciária patronal.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO